

2025



ENERGIA BRASIL
CASTRO & ROCHA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A CASTRO & ROCHA LTDA ("LUX ENERGIA BRASIL" ou "LUX"), CNPJ/MF nº 32.185.141/0001-12, em observância e balizada dentro do legitimamente permitido na normativa legal vigente em relação às práticas adotadas pela Controladoria Geral da União ("CGU") apresenta o presente Programa de Integridade ("PI") com observância aos valores da Transparência, Ética, Excelência e da Idoneidade.

SUMÁRIO

1.	COMPROMISSO DA LUX COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE	3
2.	ALTA ADMINISTRAÇÃO E A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PI.....	5
3.	DIRETRIZES E FASES DO PI DA LUX	7
4.	ESTRUTURAÇÃO DO PI NA LUX.....	8
5.	ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	10
6.	CAPACITAÇÃO.....	12
7.	CONCLUSÃO	12
	APÊNDICE I – FASES DO PI.....	14
	TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO PARA COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA LUX	Erro! Indicador não definido.

1. COMPROMISSO DA LUX COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Os valores assumidos pela Administração da LUX foram implementados através do devido processo de mapeamento, avaliação e adequação de seus procedimentos, meios de comunicação e fluxos internos em observância e com inspiração no Decreto Estadual nº 33.095/2023 RN, Lei Estadual RS nº 15.228/2018, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 12.846/2013, 5 (cinco) Pilares de Integridade da Controladoria Geral da União (CGU) e Planejamento Estratégico de Adequação (PEA) que orientou a elaboração deste PI. A referência à legislação do Rio Grande do Sul tem fundamento na exigência de comprovação de atendimento à exigência legal prevista no art. 37 da Lei Estadual nº 15.228/2018 RS através do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, emitido pelo SCPI, que é um case pioneiro no País e é gerido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (<https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18734/programas-de-integridade---exigencia-nos-contratos-com-o-estado>).

Há pleno comprometimento da LUX no gerenciamento contínuo deste PI e devida atualização no período de 01 (um) a 03 (três) anos, para que haja constante cumprimento, monitoramento e atualização tempestivos destes valores e das medidas definidas neste PI. Mais do que uma obrigação legal em muitas oportunidades, a adoção do presente PI revela o compromisso genuíno da LUX para com seus clientes, colaboradores e corpo diretivo.

A LUX é uma sociedade empresarial limitada constituída em 05.12.2018 que atua no segmento de Serviços de Engenharia, tendo Sede em Parnamirim, no estado do Rio Grande do Norte e com quadro de colaboradores com larga experiência em empreendimentos de infraestrutura.

Considerando o escopo e objeto social da LUX, suas atividades estão relacionadas a contratações com a iniciativa privada e com entes estatais e paraestatais. Para atendimento de entes estatais e paraestatais, a LUX tem atividade legitimamente adequada com as exigências legais governamentais nas esferas, municipal, estadual e federal.

Este PI foi elaborado e está alinhado com as exigências e especificidades da legislação anticorrupção brasileira, especialmente quanto ao disposto no Decreto Estadual nº 33.095/2023 RN, Lei nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 15.228/2018 RS,

visto que seus principais contratos vigentes apurados até o momento de conclusão deste PI são com entes estatais. Há previsões expressas contra prática de corrupção e outros atos lesivos à administração pública.

Este PI se aplica não só aos colaboradores diretos da LUX, mas também aos terceiros, aos quais igualmente é proibida a prática da corrupção e outros atos lesivos à administração pública.

O presente PI se fundamenta em princípios, valores e padrões normativos em especial para atender as exigências de contratação com o setor público e foi concebido em estrita observância aos valores organizacionais da LUX.

MISSÃO

Apresentar soluções integradas na prestação de serviços de engenharia, garantindo qualidade e segurança na execução de empreendimentos públicos e privados.

VISÃO

Ser empresa bem-conceituada e de referência no país em obras e serviços de engenharia, com especial ênfase em iluminação pública viária, através de crescimento sustentável, unindo estratégia e modernização.

VALORES

Uma sadia cumplicidade em favor do desenvolvimento e da continuidade do nosso Negócio;

Garantir os resultados empresariais desejados sem fazer concessões à segurança e à qualidade dos empreendimentos.

Observância da ética, respeito e transparência nos nossos relacionamentos internos e externos, com respeito às leis e às normas;

Promoção e incentivo às ações focadas no desenvolvimento sustentável;

Crença no valor da capacidade de desenvolvimento das pessoas, reconhecendo-as como essenciais para manter a empresa viva, saudável, atuante e competitiva;

Comprometimento e respeito à dignidade humana e à diversidade.

As disposições do PI estabelecem a obrigação de se praticarem atos que atendam ao interesse dos clientes públicos e privados, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa. Os riscos mapeados que possam ter impacto sobre integridade do exercício da atividade empresarial da LUX estão previstos neste PI de forma a buscar regulamentar prerrogativas, direitos e deveres da LUX, bem como medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção.

Comprometida com o aperfeiçoamento e transparência das suas contratações, especialmente com a Gestão Pública, para a prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, a LUX elaborou o presente PI, o qual consolida todas as suas adequações de condutas e procedimentos. Estas medidas e ações estão alinhadas às estratégias da CGU e à efetiva realidade da LUX, para que a teoria esteja em harmonia com as efetivas práticas da LUX.

Este PI apresenta a estrutura de governança da LUX e os fundamentos para implementar as práticas de *compliance* previstas neste PI, as quais devem estar alinhadas aos Princípios da CGU, em especial o relativo ao Apoio da Alta Administração. A LUX dispõe neste PI acerca forma de organização de sua atuação em temas relacionados à ética, à integridade, à liderança, aos controles internos e à gestão de riscos, que devem ser observados pela LUX e terceiros que com ela se relaciona.

Finalmente, a LUX disponibilizará os seus respectivos canais de comunicação disponíveis aos seus colaboradores e terceiros diretamente relacionados com as suas atividades empresariais, para que trate de forma adequada qualquer situação que possa configurar real ou potencialmente eventuais condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas do PI da LUX e da normativa correlata vigente.

2. ALTA ADMINISTRAÇÃO E A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PI

A Integridade é um dos principais princípios da governança corporativa, neste sentido a LUX mapeou e revisou seus procedimentos internos para desenvolver ações que visem melhorar o seu desempenho empresarial e qualificar seu posicionamento institucional. A Alta Administração é constituída pelos seus Sócios-Diretores e

Diretores, na forma prevista em seus atos constitutivos e contratações diretivo-corporativas.

Os Membros da Alta Administração deverão ser eleitos obedecendo critérios mandatórios de integridade, tais como:

- I. exercício de poderes de diretoria, gerência e equivalentes,
- II. estar a pelo menos mais de 01 (um) ano na empresa;
- III. não terem sido envolvidos em atos de corrupção administrativa e/ou judicialmente comprovados,
- IV. não terem qualquer conflito de interesses com as atividades da LUX;
- V. estarem familiarizados com os documentos e procedimentos de integridade da LUX.

As principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade devem ser elaboradas, revisadas e atualizadas pela Alta Administração e mais elevadas instâncias decisórias da LUX. Igualmente, a Alta Administração é responsável pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou treinamentos sobre temas de integridade.

Periodicamente, a contar da data de formalização do presente PI, a Alta Administração irá atualizar este PI e, neste período entre as atualizações, promover treinamentos do corpo diretivo e de colaboradores para internalização da cultura da governança corporativa, especialmente acerca do princípio da Integridade. Dentre suas funções, destacam-se as competências para aprovar, monitorar, avaliar e aprimorar os treinamentos e atualização do PI, registrando documentalmente suas práticas para comprovação e demonstração do comprometimento com suas ações.

Os responsáveis pelas instâncias internas do Programa de Integridade possuem ampla garantia de exercício de suas atividades com independência e autoridade, com proteção contra quaisquer penalidades de caráter arbitrário, possuindo mandato e autonomia garantidos pela LUX para solicitar documentos, informações e entrevistar funcionários de qualquer área da LUX.

3. DIRETRIZES E FASES DO PI DA LUX

Este PI, inspirada nas práticas de integridade da CGU, observa, dentro do que lhe é cabível e possível, as diretrizes da governança pública que determinam o dever de se “[...] *fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades*”.

A busca de inspiração pela LUX nas medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela Alta administração da CGU demonstram o grau de comprometimento da LUX para com seus clientes públicos e privados e evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua deste PI.

Nos termos do Decreto Estadual nº 33.095/2023 RN e da Lei Estadual 15.228/2018 RS, a LUX realizou o mapeamento e adoção dos mecanismos e procedimentos necessários para que efetivamente se aplique, especialmente, o disposto no artigo 38 do referido diploma legal, parágrafo único da respectiva norma estadual em razão da característica de maior volume de contratações da LUX, o que atende ao disposto no parágrafo único da referida norma, cujo teor segue:

“Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:

(...)

VI – Programa de Integridade e Compliance: conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a sustentabilidade, a equidade, a diversidade, a ética, a transparência, a responsabilização o controle social e a gestão de processos e riscos. (Decreto Estadual nº 33.095/2023 RN).

“Art. 38. O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Estadual.”

Parágrafo único. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir a sua efetividade.” (Lei Estadual 15.228/2018 RS).

Constitui política e procedimento deste PI a vedação de que os sócios e/ou administradores da LUX realizem doações como pessoas físicas a candidatos e/ou partidos políticos sem a prévia comunicação e aprovação pelo Comitê de Ética. Toda eventual doação neste escopo deverá ser previamente comunicada e autorizada, sendo eventuais ocorrências apuradas e solucionadas pelo Comitê de Ética. Até o presente momento de realização deste PI não há qualquer registro de doação a partidos ou candidatos, estando esta informação divulgada no sítio da LUX para fins de transparência com o público externo.

Em razão da sua atuação com entes estatais e paraestatais a LUX deve atuar de forma leal e de acordo com legislação pertinente vigente em relação aos seus concorrentes a fim de evitar práticas anticoncorrenciais que ensejem a possibilidade de fraude em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

As etapas preparatórias de estruturação e implementação do PI nas rotinas da LUX ocorreram em 03 (três) fases, correspondendo a 4ª (quarta) fase ao gerenciamento contínuo para atualização e fortalecimento orgânico de suas ações, conforme demonstra a tabela disposta no Apêndice I.

Além das ações apresentadas nos itens 4.1 a 4.4 da Tabela do Apêndice I, outras são imprescindíveis para se buscar uma liderança ética e capaz de adotar medidas efetivas sempre que houver risco de violação à integridade e de influenciar o comportamento dos seus subordinados e o próprio ambiente. A ação de maior relevância é a disponibilização de canal de denúncia que será tratado pela Alta Administração, bem como a análise dos resultados do monitoramento anuais.

4. ESTRUTURAÇÃO DO PI NA LUX

Em atenção à estrutura da LUX a Alta Administração concentrará as responsabilidades, passando ela mesmo por revisão e treinamento por ocasião das atualizações e treinamentos anuais, sem prejuízo de ações em períodos em menor

espaço de tempo. Inspirada no Inciso X do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.203/207, a LUX define as suas funções, competências e responsabilidades na forma que segue:

- a) COMISSÃO DE ÉTICA – trata-se de instância deliberativa que tem a finalidade de difundir os princípios da conduta ética e, ainda, orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva de dirigentes e colaboradores, além de acolher e analisar denúncias;
- b) OUVIDORIA INTERNA – trata-se de instância a quem compete receber, dar tratamento e responder as manifestações dos colaboradores e clientes. Existem 05 (cinco) formas de manifestação: (i) denúncia, (ii) sugestão, (iii) elogio, (iv) reclamação e (v) solicitação de providência ou de simplificação de serviços. As *manifestações* poderão ser realizadas de forma anônima ou não;
- c) AUDITORIA INTERNA – trata-se da instância responsável pela instauração de sindicâncias e de processos administrativos internos, para apuração de eventuais irregularidades, infrações e/ou ilícitos. Em razão do pequeno porte societário e de quantidade de colaboradores diretos, as competências e estrutura formal da Auditoria Interna estão alocadas dentro das atribuições do Comitê de Ética. Em havendo alteração pelo aumento do quadro de pessoal e/ou porte societário da LUX esta questão será reavaliada;
- d) AGENTES DE INTEGRIDADE – trata-se de membros da Alta Administração e/ou colaboradores designados pela Alta Administração para representar a LUX nas discussões e decisões e no apoio à implementação e à evolução do PI da LUX. Serão de 01 (um) a 03 (três) Agentes de Integridade.

As áreas responsáveis pelo Programa de Integridade constituem um departamento específico da LUX com atribuições relacionadas exclusivamente ao programa de integridade quando do exercício de suas atividades. As instâncias responsáveis pelo programa de integridade possuem autonomia decisória, não estando subordinadas a outros departamentos da LUX.

O Programa de Integridade terá parte ou totalidade colaboradores alocados nos Comitês com dedicação exclusiva às atividades ao programa de integridade. Em razão do porte pequeno da empresa em relação ao número de colaboradores, é possível que haja dedicação em caráter compartilhado, mas com tempo exclusivo de dedicação quando dos exercícios das atividades relacionadas à integridade.

5. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

A LUX adota como estratégia de monitoramento contínuo a adoção de ações previstas neste PI e aprovadas pela Alta Administração. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo PI.

Este PI estabelece orientações e controles para que a LUX observe políticas e procedimentos de tratamento de temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de relacionamentos e interações entre quaisquer administradores, colaboradores diretos e terceiros da LUX com agentes públicos. Na forma deste PI, é expressamente proibida a interação com agentes públicos fora do escopo e contexto legal da contratação, certames para eventuais contratações ou qualquer outro expediente legal. Eventual descumprimento será objeto de solução de conflitos através dos canais de comunicação deste PI e eventualmente punida na forma deste PI.

Os administradores, gerentes, colaboradores diretos e terceiros da LUX deverão, quando atuando em nome da LUX, cooperar com toda eventual investigação e fiscalização realizada por órgãos, entidades governamentais, entidades de caráter governamental e agentes públicos. Eventual descumprimento será objeto de solução de conflitos através dos canais de comunicação deste PI e eventualmente punida na forma deste PI.

Eventuais descumprimentos da política e procedimento deste PI quanto à obrigação de comunicação e pedido de anuência para doação a partidos políticos e candidatos deverão ser objeto de apuração pelo Comitê de Ética que apurará o descumprimento e solucionará o conflito através dos canais de comunicação deste PI e eventualmente punida na forma deste PI na forma prevista no item 4 deste PI.

A LUX, através do Comitê de Ética e Auditoria, irá monitorar e revisar todos os certames em que a LUX participar, para fins de avaliação sobre observância pela LUX das políticas e procedimentos de acordo com legislação vigente e regras dos respectivos certames em licitações. Este monitoramento seguirá sendo realizado pelo mesmo Comitê anualmente para apuração da regularidade na execução de contratos administrativos vigentes. Estes mesmos procedimentos e políticas deverão ser observados por eventuais terceiros que atuarem em nome da LUX em licitações e na execução de contratos administrativos.

Relativamente à participação em certames públicos e de caráter público, bem como celebração/prorrogação contratos administrativos a LUX estabelece como política e procedimento que somente a Alta Administração será considerada responsável e autorizada de forma legítima e de acordo com este PI.

O monitoramento periódico de verificação de aplicação das políticas e procedimentos das políticas e procedimentos de integridade ocorrerão através da realização de reuniões periódicas dos grupos de trabalho descritos no item deste PI, devidamente registradas em ata para fins de comprovação e registro.

Periodicamente, a LUX é submetida a auditorias contábeis e independentes que são realizadas por contabilidades externas, as quais resultam na declaração e publicação de resultados, patrimônio e obrigações fiscais decorrentes.

A LUX estabelece para fins de estabelecimento de regras que determinam a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de receitas e despesas que os níveis de alçada estão centralizados, independentemente do valor, à avaliação, aprovação e reprovação única e exclusivamente pela Alta Administração. Em razão do porte societário e de pessoal da LUX, a concentração além de altamente recomendável para manutenção dos princípios de ética e integridade, é operacionalmente mais eficiente e eficaz. Neste sentido são aplicadas pela Alta Administração as respectivas regras de verificação e cumprimento do objeto para a realização do pagamento, mais especificamente pela declaração pelo ente contratante de ciência e certificação de entrega das obras e/ou serviços.

6. CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação no âmbito deste PI foram consolidadas a partir de medidas concluídas e em andamento apresentadas na estruturação do PI. O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar a Alta Administração e colaboradores da LUX sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade da empresa.

O plano anual de capacitação prevê capacitações de:

- a) Competências comuns - objetivam o desenvolvimento de competências comuns e transversais do colaborador com vistas ao fortalecimento da cultura da LUX orientada aos valores de transparência, ética, imparcialidade, excelência, foco do cidadão e idoneidade. Esse eixo aborda eventos de capacitação de curta, média e longa duração que visam sustentar o alcance de resultados e contribuir para o alcance deste PI;
- b) Competências Gerenciais - objetivam o desenvolvimento permanente de gestores e líderes da LUX de forma a promover o acesso meritocrático a cargos, desenvolvimento de líderes e a consolidação das principais ações de capacitação que influenciem no PI da LUX.

7. CONCLUSÃO

A LUX apresenta como canal de comunicação, denúncias de violações éticas/legais e para dirimir quaisquer dúvidas quanto a sua aplicação o e-mail a seguir, através do qual os colaboradores, fornecedores, terceiros e clientes da LUX poderão encaminhar suas manifestações nos termos deste PI: compliance@luxenergiabrasil.com

A LUX garante ao(à) denunciante de boa-fé a mais ampla garantia de proteção.

As denúncias que resultarem em apuração de efetiva e comprovada violação ética/legal ensejarão aos infratores que exercem suas atividades diretamente na LUX as penalidades de: (i) advertência e/ou (ii) afastamento temporário ou definitivo. As regras deste PI e documentos correlatos se aplicam a todas as pessoas que integram a LUX, independente do cargo ou função ocupados.

As denúncias que resultarem em apuração de efetiva e comprovada violação ética/legal ensejarão aos infratores que sejam terceiros as penalidades de: (i) multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração e/ou (ii) rescisão do contrato.

Independentemente de integrar diretamente a LUX ou ser terceiro, as penalidades que se constituírem em ilícito de qualquer natureza ou que possam ensejar deverão ser encaminhadas às autoridades competentes.

A LUX estabelece através deste PI e documentos correlatos que adota políticas e procedimentos para prevenção de conflito de interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e respectivos familiares. A LUX estabelece que é vedada a contratação de agentes públicos e de respectivos familiares que possa refletir em conflito de interesses com as atividades da LUX. Até o momento de elaboração do PI original e desta atualização, a LUX não identificou nenhuma destas hipóteses em seus quadros e nem com terceiros. Eventual identificação ensejará o imediato desligamento na hipótese de tratar de colaboradores diretos e de rescisão de contrato na hipótese de terceiros.

Eventuais casos identificados pela LUX e/ou qualquer pessoa direta ou indiretamente relacionada com a LUX deverão ser objeto de comunicação através dos canais de comunicação disponibilizados neste PI.

Os canais de comunicação deste PI se aplicam a todas as pessoas que exercem suas atividades diretamente na LUX e terceiros com quem a LUX mantenha relacionamento profissional, estando disponível no site e sendo firmados diretamente pelos envolvidos no site <https://luxenergiabrasil.com.br/integridade>.

Pelos termos ora expostos no presente PI, a LUX conclui a apresentação do seu planejamento para estruturação, manutenção e gerenciamento de ações de integridade, para cumprimento do exigido pelas legislações pertinentes e, de forma, suplementar, pelo presente PI.

APÊNDICE I – FASES DO PI

Fases do PI: Mapeamento, Assessment, Implantação e Manutenção.		
Medida de Integridade	Responsáveis	Status
1.1 Estruturação do Programa Estratégico de Adequação (PEA). Levantamento de Informações Legais, Societárias e Técnicas;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
1.2 Impactos societários, consultoria regulatória e legislativa. Mapeamento da forma de implantação dos 5 Pilares. Introdução do 1º Pilar;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
2.1 Início da execução do PEA - 2º Pilar;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
2.2 Classificação e Adaptação das Informações do PEA;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
2.3 Início da elaboração da documentação necessária mapeada;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
2.4 Mapeamento de Processos – 3º Pilar.	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
3.1 Liberação de Releases. Implantação dos novos Processos – 4º Pilar;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
3.2 Realização de testes/simulação de auditorias;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
2.4 Mapeamento de Processos – 3º Pilar.	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
3.1 Liberação de Releases. Implantação dos novos Processos – 4º Pilar;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
3.2 Realização de testes/simulação de auditorias;	Alta Administração e	Concluído

	consultoria externa;	
3.3 Finalização da elaboração da documentação necessária mapeada;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
3.4 Relatório de impacto, orientação e treinamento;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
4.1 Manutenção, gerenciamento – 5º Pilar;	Alta Administração e consultoria externa;	Controle periódico constante
4.2 Reuniões de acompanhamento;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
4.3 Canal de relacionamento com Poder Público sobre PI;	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído
4.4 Consultoria e atualização sobre o PI.	Alta Administração e consultoria externa;	Concluído



Grande como o **BRASIL**
INTENSA como os
BRASILEIROS



WWW.LUXENERGIABRASIL.COM.BR
@LUX.ENERGIA